



Quadro de Pontuação da Produção

Item	Pontos/Item comprovado	Quantidade por item	Total por item
Artigo Científico Qualis A1: sem limite de pontos	15		
Artigo Científico Qualis A2: sem limite de pontos	12		
Artigo Científico Qualis B1: sem limites de pontos	10		
Artigo Científico Qualis B2: limitado a 15 pontos	5		
Artigo Científico JCR acima de 2,00: sem limites de pontos	15		
Artigo Científico JCR de 1,00 até 1,99: sem limite de pontos	12		
Artigo Científico JCR de 0,50 até 0,99: limitado a 30 pontos	10		
Livro internacional com ISBN: limitado a 30 pontos	10		
Capítulo de livro internacional com ISBN: limitado a 15 pontos	5		
Patente solicitada tendo como co-inventor um aluno de stricto sensu: limitado a 30 pontos	10		
Patente concedida: sem limite de pontos	15		
Coordenador de projetos financiados por empresas ou agências nacionais: limitado a 30 pontos	10		
Coordenador de projeto financiado por empresas ou agências internacionais: sem limite	15		
Orientador principal de doutorado (por aluno titulado): sem limite	15		
Orientador principal de mestrado (por aluno titulado): sem limite	10		
Ensino na pós-graduação stricto sensu no Brasil	5/ano		
Ensino na pós-graduação stricto sensu em nível de excelência internacional	10/ano		
Candidatos com vínculo formal como professor ou pesquisador em instituição estrangeira (professor visitante estrangeiro)	300		
Total geral			

- Artigos Científicos: Deverá ser considerado o último Qualis-CAPES da área de avaliação do programa solicitante.

EDITAL Nº 195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 11 da Lei N. 8.112, de 11/12/1990, o Decreto N. 3.298, de 20/12/1999, o Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, a Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, a Portaria MEC N. 243, de 03/03/2011, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, a Resolução N. 019/2012 da UFSM, a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, a Resolução N. 030/2013 da UFSM, a Lei N. 12.990, de 09/06/2014, e o Decreto N. 8.368, de 02/12/2014, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria, nas classes de Professor Adjunto A e Professor Auxiliar, na cidade de Santa Maria, nas condições previstas neste Edital, Instruções Específicas (Anexo I) e demais instrumentos reguladores do concurso.

2. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de lotação do Docente/Cidade	Depto de realização do Concurso Público/Centro	Área	Cargo/Classe/Nível	Regime de Trabalho	Requisitos	Valor da inscrição	Remuneração
1	Santa Maria	Direito/Centro de Ciências Sociais e Humanas	Direito Público/Direito Penal/Direito Processual Penal	Professor Adjunto A, Nível I	Dedicação Exclusiva	Graduação em Direito e Doutorado em Direito ou áreas afins.	R\$ 227,00	R\$ 9.114,67
1	Santa Maria	Direito/Centro de Ciências Sociais e Humanas	Direito Privado/Direito do Trabalho	Professor Adjunto A, Nível I	Dedicação Exclusiva	Graduação em Direito e Doutorado em Direito ou áreas afins.	R\$ 227,00	R\$ 9.114,67
1	Santa Maria	Direito/Centro de Ciências Sociais e Humanas	Direito Privado/Direito Civil	Professor Adjunto A, Nível I	Dedicação Exclusiva	Graduação em Direito e Doutorado em Direito ou áreas afins.	R\$ 227,00	R\$ 9.114,67
2	Santa Maria	Pediatria e Puericultura/Centro de Ciências da Saúde	Ciências da Saúde/Medicina/Pediatria	Professor Auxiliar, Nível I	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina e Residência Médica em Pediatria.	R\$ 122,00	R\$ 4.885,53

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Modalidade: via internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

3.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 09h do dia 19 de dezembro de 2016 (segunda-feira).

Término: 23h59min do dia 17 de janeiro de 2017 (terça-feira).

3.3. Procedimentos para inscrição

a) acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso, no período previsto no subitem 3.2;

b) clicar sobre o link "Inscrições em andamento";

c) acessar a página do Edital, ler atentamente o Edital do Concurso Público e demais orientações;

d) clicar no link "Inscrições On-line";

e) selecionar, dentre as opções de inscrição, aquela para a qual deseja concorrer;

f) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a deficientes ou vagas reservadas a negros);

g) preencher adequadamente os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);

h) clicar em "Finalizar";

i) se a inscrição for finalizada corretamente, aparecerá na tela "Inscrição solicitada". Nesta mesma tela, aparecerá o link "Gerar GRU". Clicar sobre a figura para gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.

j) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 3.4.;

k) Valor da inscrição:

- Adjunto A, Nível I (Dedicação Exclusiva): R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais);

- Auxiliar, Nível I (Dedicação Exclusiva): R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

l) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia 18/01/2017 (quarta-feira), conforme expediente bancário;

m) O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato;

n) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

o) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

p) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, o Art. 207 da Constituição Federal, a Lei N. 9.515/97 e a Lei N. 12.772/2012.

q) A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da inscrição. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão na página www.ufsm.br/concurso, após a compensação bancária, que ocorrerá em até cinco dias úteis após o pagamento da GRU ou após a divulgação do deferimento do pedido de isenção.

3.4. Isenção da taxa de inscrição

a) Conforme previsto pelo Decreto N. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 6.135/2007;

b) Para requerer a isenção, o candidato deve preencher, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade;

c) O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição até as 23h59min do dia 27/12/2016;

d) O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 6.135/2007;

e) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos;

f) O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;

g) A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;

h) A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada até o dia 06/01/2017, na página www.ufsm.br/concurso;

i) Caberá ao candidato consultar a página do Concurso para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição;

j) O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) concursosdocente.ufsm@gmail.com, observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente, na página do Concurso;

k) Ao término da apreciação dos recursos sobre o indeferimento das isenções será divulgado o Edital definitivo contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição;

l) O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente;

m) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 3.3, h;

n) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.3, h não terá sua inscrição homologada para este Concurso Público.

3.5. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em alguma das áreas do concurso, estas inscrições permanecerão abertas por mais 30 (trinta) dias.

3.6. Da homologação e anulação das inscrições

a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento destas. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do concurso, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/concurso);

b) O candidato poderá interpor recurso da decisão de não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação das inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) concursosdocente.ufsm@gmail.com, observando o prazo previsto para regularização da inscrição;

c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;

d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM;

e) Encerrado o prazo do item 3.6, c, a relação e inscrições definitivas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM.

3.6.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;

c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

3.6.2. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A Comissão Examinadora será constituída de 5 (cinco) professores doutores da área objeto do Concurso ou afim, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes;

4.2. A designação da Comissão Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do concurso, no sítio da UFSM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da realização das Provas;

4.3. Os candidatos terão até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora na página do Concurso, no sítio da UFSM, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, por correspondência postada via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no endereço: Avenida Roraima, nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Prédio da Administração Central, 4º andar, Santa Maria/RS, CEP: 97105-900;

4.4. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento, ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 4.3, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na UFSM regido por este Edital será realizado em 2 (duas) fases, conforme Art. 20 da Resolução N. 030/2013.

5.1.1. Primeira Fase:

a) Ato de Instalação do Concurso e da Comissão Examinadora;

b) Realização da Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Ato de Proclamação dos Resultados da Prova Escrita.

5.1.2. Segunda Fase:

a) Prova Didática;

b) Prova de Defesa de Produção Intelectual;

c) Prova de Títulos e

d) Prova Prática (quando prevista no Anexo I).

5.2. O período provável para início da realização das Provas do Concurso Público será de 17/02/2017 a 17/04/2017.

5.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP publicará na página do concurso, no sítio da UFSM, o local, data e horário do início do concurso de cada uma das áreas, com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência do início de sua realização.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do Concurso Público, munidos de documento oficial de identificação (preferencialmente o informado no requerimento de inscrição), Memorial Descritivo, Currículo e a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos com a documentação comprobatória no seu formato original, e uma fotocópia fiel, de cada documento na ordem dos Grupos I, II e III. A Tabela de cada Grupo deverá ser preenchida a caneta pelo candidato, conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas.

a) O candidato que não entregar o Memorial Descritivo no formato estabelecido no art. 35 da Resolução N. 030/2013 - UFSM não será avaliado na Prova de Defesa da Produção Intelectual, e será atribuída nota zero;

b) O candidato que não entregar nenhuma documentação comprobatória não será avaliado na Prova de Títulos, e será atribuída nota zero;

c) O candidato que entregar parcialmente a documentação comprobatória será avaliado somente nos itens comprovados;

d) O candidato que não entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos ou que não entregar a referida Tabela no formato estabelecido no inciso II, terá a nota da Prova de Títulos reduzida em cinquenta por cento;

e) O candidato que entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos preenchida a lápis e/ou sem assinatura e/ou sem totalização, terá a nota da Prova de Títulos reduzida em vinte por cento.

f) Não será aceita complementação de documentos comprobatórios na Tabela de Pontos para a Avaliação da Prova de Títulos e no Memorial Descritivo.

g) A autenticação de fotocópias dos documentos de que trata o subitem 5.5 deverá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) do Concurso, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais ou cópias autenticadas serão devolvidos aos candidatos.

Primeira Fase do Concurso Público

5.6. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, atenderá aos seguintes critérios:

I - consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul, conciso e em linguagem técnico-científica, na forma usual da área objeto do concurso;

II - versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do Concurso Público, sorteado imediatamente antes do início da prova;

III - terá duração máxima de cinco horas incluindo, nesse período, a consulta prévia a critério do candidato, que poderá ser de até duas horas, de material de consulta impresso ou manuscrito, apresentado à Comissão Examinadora;

IV - não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática durante a realização da Prova Escrita, salvo situações específicas de portadores de deficiências, garantida a incomunicabilidade com o meio externo;

V - após o período da consulta prévia, o candidato não poderá fazer uso de qualquer anotação ou material de consulta;

VI - a Prova Escrita de cada candidato deverá ser guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora e pelo candidato;

VII - a abertura das Provas Escritas será em sessão pública, devendo estas ser lidas pelo respectivo candidato, salvo em casos específicos de portadores de deficiências, sendo fornecidas aos membros da Comissão Examinadora cópias obtidas imediatamente após a abertura dos envelopes lacrados, com a finalidade de permitir a perfeita compreensão do texto.

5.7. No julgamento da Prova Escrita, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

I - domínio técnico-científico do ponto sorteado;

II - estruturação coerente do texto;

III - clareza e precisão de linguagem.

5.7.1. Cada examinador julgará a Prova Escrita, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.7.2. As notas de cada candidato, referentes à Prova Escrita, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.8. Serão considerados classificados para a Segunda Fase do Concurso Público todos os candidatos que na Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, tenham atingido nota igual ou superior a 7,0 (sete). A nota dos candidatos classificados será considerada para a Segunda Fase do Concurso, e fará parte do cálculo da nota final de cada candidato.

5.9. Após a proclamação dos resultados pelo Departamento Didático, os candidatos poderão solicitar recurso de suas notas na Prova Escrita no prazo máximo de 01 (um) dia útil, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, mediante requerimento justificado e encaminhado ao Chefe do Departamento Didático responsável pelo Concurso.

Segunda Fase do Concurso Público

5.10. A Prova Didática, realizada em sessão pública, consistirá em uma aula teórica (gravada em áudio) e implicará o desenvolvimento de um ponto, constante do programa e sorteado vinte e quatro horas antes do início da Prova Didática de cada candidato.

a) Do sorteio do ponto será excluído aquele que tenha sido objeto da prova escrita ou de outros candidatos, já sorteados;

b) A aula teórica (gravada em áudio) terá a duração de, no máximo, cinquenta minutos, sem arguição da Comissão Examinadora. Após o término da prova didática, a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até quinze minutos para arguir o candidato acerca do ponto objeto da prova;

c) A chamada para a realização das Provas Didáticas obedecerá à ordem de sorteio dos nomes dos candidatos, a ser realizado no ato de instalação dos trabalhos e definição do cronograma do concurso;

5.11. No julgamento da Prova Didática, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

I - domínio técnico-científico do ponto sorteado;

II - capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino;

III - execução do plano de aula;

IV - cumprimento do tempo da aula;

V - comportamento ético, criatividade e expressividade;

VI - capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno.

5.11.1. Cada examinador julgará a Prova Didática, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.11.2. As notas de cada candidato, referentes à Prova Didática, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.11.3. Quando couber Prova Prática (gravada em áudio e vídeo), a nota que cada examinador atribuirá a Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas por ele à Prova Didática e à Prova Prática;

5.11.4. A duração da Prova Prática, quando houver, será definida pela Comissão Examinadora.

5.12. A Prova de Defesa da Produção Intelectual se dará mediante Memorial Descritivo que deve relatar, de forma livre, os principais momentos da vida profissional e acadêmica do candidato e suas propostas de ensino, pesquisa e extensão;

5.12.1. O Memorial Descritivo deverá conter os planos do candidato relativos à sua atuação nos cursos de graduação e de pós-graduação, um projeto de pesquisa (contendo os seguintes itens: I - Caracterização e justificativa; II - Objetivos e metas; III - Metodologia; IV - Resultados e/ou impactos esperados; V - Orçamento; VI - Cronograma de execução e VII - Referências bibliográficas) e um projeto de extensão no formato estabelecido pela Resolução 025/2008-UFSM, ou por outra que lhe vier a substituir;

5.12.2. O candidato terá o tempo máximo de vinte minutos para defesa oral do Memorial Descritivo. A arguição do Memorial Descritivo deverá ser realizada em sessão pública e gravada em áudio para efeito de registro e avaliação, sendo facultado à Comissão Examinadora um tempo máximo de trinta minutos, e igual tempo para resposta do Candidato;

5.12.3. Cada examinador julgará a Prova de Defesa de Produção Intelectual, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.12.4. As notas de cada candidato, referentes à Prova de Defesa de Produção Intelectual, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.13. A Prova de Títulos será constituída do exame do Currículo e da Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos, no qual a Comissão Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados de acordo com o subitem 5.5 deste Edital e Art. 25 da Resolução N. 030/2013-UFSM, sendo que os títulos referentes à produção científica, tecnológica, artística e cultural (Grupo II) e as atividades de pesquisa, ensino e extensão e profissionais (Grupo III) serão pontuados conforme as tabelas de pontos para avaliação de títulos (Anexo II deste Edital), sendo considerados apenas os obtidos nos últimos cinco anos;

5.13.1. Para cada um dos Grupos da Prova de Títulos serão atribuídos os seguintes pesos:

a) Grupo I - Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico - dois;

b) Grupo II - Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural - quatro;

c) Grupo III - Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais - quatro.

5.13.2. A nota da Prova de Títulos de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas para cada Grupo, observando a pontuação mínima de referência para cada Grupo, conforme tabela de pontos para avaliação de títulos (Anexo II deste Edital), observando o seguinte:

I - para cada grupo, sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos correspondente à média dos três examinadores;

II - o número de pontos definido como valor de referência para o Grupo I será de 7, para o Grupo II será de 35 e para o Grupo III será de 18;

III - se a pontuação obtida pelo candidato com maior pontuação for superior ao valor de referência para cada Grupo definido no item II, esta pontuação passa a ser o novo valor de referência para o respectivo Grupo;

IV - os valores de referência obtidos para cada Grupo corresponderão ao valor do peso (indicado no parágrafo único do art. 37 da Resolução N. 030/2013) para fins de cálculo da nota do(s) candidato(s) em cada Grupo, a partir das pontuações obtidas, por regra de três simples;

V - a soma das notas do(s) candidato(s) nos Grupos I, II e III corresponderá à nota final da Prova de Títulos;

VI - No Grupo I, para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.

5.13.3. Para cada um dos candidatos, a nota da Prova de Títulos será atribuída em graus de zero a dez, em cédula única, assinada pela Comissão Examinadora. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco.

5.14. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas na Prova de Títulos, na Prova de Defesa da Produção Intelectual, na Prova Escrita e na Prova Didática, observados os seguintes pesos:

I - Prova Escrita - 3,0 (três);

II - Prova Didática - 2,5 (dois vírgula cinco);

III - Defesa da Produção Intelectual - 1,5 (um vírgula cinco);

IV - Prova de Títulos - 3,0 (três).

5.14.1. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.14.2. Encerradas todas as provas, a Comissão Examinadora, em sessão pública, procederá ao julgamento final obedecendo à seguinte ordem:

I - Quadro demonstrativo constando:

a) nomes dos examinadores;

b) notas atribuídas a cada prova;

c) média ponderada por examinador;

d) média aritmética final simples.

II - O presidente da Comissão Examinadora solicitará a cada examinador a abertura de seus envelopes lacrados e a leitura das notas atribuídas às Provas Escrita, Didática, Defesa de Produção Intelectual e Prática (quando prevista no Anexo I), por candidato, sendo estas lançadas no quadro respectivo e feitas as médias.

III - A abertura dos envelopes lacrados e a leitura da nota atribuída à Prova de Títulos, por candidato, serão feitas pelo Presidente da Comissão Examinadora, sendo esta lançada no quadro respectivo.

6. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão aprovados no Concurso Público os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), respeitando os limites máximos previstos no Decreto N. 6.944/2009. Os demais candidatos serão considerados reprovados.



6.2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;

6.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- I - idade dos candidatos (em favor do mais idoso), conforme Lei N. 10.741, de 1º/10/2003;
- II - maior nota na Prova de Títulos;
- III - maior nota na Prova Escrita;
- IV - maior nota na Prova Didática;
- V - maior nota na Prova de Defesa da Produção Intelectual.

7. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO

7.1. Após a divulgação do resultado do concurso em Edital na imprensa local e no endereço do sítio da UFSM, os candidatos, no prazo de 10 (dez) dias corridos após esta divulgação, poderão ter vistas de suas provas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;

7.2. Durante o prazo de vistas, os candidatos poderão requerer revisão de suas provas, em grau de recurso, mediante requerimento justificado e encaminhado à PROGEP, via Divisão de Protocolo. O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas irá remetê-los às instâncias administrativas competentes, conforme previsto no subitem 7.7. deste Edital e Art. 47 da Resolução N. 030/2013-UFSM;

7.3. A apreciação dos recursos e decisão serão feitas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio desses recursos pela PROGEP à instância administrativa competente pelo julgamento do recurso;

7.4. Os resultados dos recursos serão divulgados aos candidatos, pela PROGEP, via Aviso de Recebimento (AR);

7.5. Após o recebimento do AR pelos candidatos, será considerado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para entrada de recursos nas instâncias administrativas competentes, via Divisão de Protocolo, com destino inicial para a PROGEP;

7.6. Encerrado o prazo de vistas ou o decorrente de recursos, os resultados serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU);

7.7. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, via Divisão de Protocolo, e encaminhados pela PROGEP para:

- I) Comissão Examinadora;
- II) Conselho de Centro;
- III) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8. DO PROVIMENTO

8.1. O candidato nomeado em razão do concurso terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar posse. A posse ficará condicionada ao que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, e a prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica desta Universidade;

8.2. Este Edital está regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, ou outro que esteja em vigor no momento da Posse do candidato aprovado.

8.3. A idade mínima, de acordo com o inciso V do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14, da Lei N. 8.112/90, com suas alterações;

8.4. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público;

8.5. Os documentos, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da posse;

8.6. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os diplomas exigidos para cada cargo, conforme requisitos do Edital;

8.7. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

8.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso Público será de um (um) ano, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Departamento Didático de origem da vaga.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E REMUNERAÇÃO

10.1. São atividades das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, conforme a Lei N. 12.772/2012 e a Lei N. 12.863/2013.

10.2. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, conforme dispõe o Art. 8º da Lei N. 12.863/2013, e sua remuneração será composta pelos valores relativos ao Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme Tabela abaixo.

Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Total da remuneração VB + RT
Auxiliar, Nível 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.234,77	R\$ 650,76	R\$ 4.885,53
Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.234,77	R\$ 4.879,90	R\$ 9.114,67

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. O professor ficará submetido ao regime de 40 horas semanais ou Dedicação Exclusiva (DE), em dois turnos diários completos, de acordo com o regime de trabalho disposto no Quadro de Vagas (item 2);

11.2. O regime de Dedicação Exclusiva (DE) implica o impedimento do exercício de outra atividade remuneratória, pública ou privada, conforme Arts. 20 e 21 da Lei N. 12.772/2012 e a Lei N. 12.863/2013;

11.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme a necessidade da Universidade Federal de Santa Maria;

11.4. A alteração de regime de trabalho só poderá ser solicitada após o término do Estágio Probatório.

12. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, e no Decreto N. 8.368, de 02/12/2014;

12.2. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas deste Edital;

12.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990;

12.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição e indicar o tipo de deficiência no requerimento de inscrição;

12.5. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

12.6. Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima), conforme previsto no subitem 6.1 deste Edital, serão, posteriormente, convocados por Edital para realização de perícia médica;

12.7. Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade munidos de documento oficial de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

12.8. A Perícia Oficial em Saúde da UFSM terá decisão final sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, na Súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto n. 8.368/2014;

12.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pela vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresente laudo médico conforme descrito no subitem 12.7 ou documento oficial de identificação, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, o que não comparecer a perícia ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação;

12.10. O resultado das perícias médicas será divulgado por Edital na página www.ufsm.br/concurso;

12.11. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das perícias médicas, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via Sedex, até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados das perícias, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM;

12.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada por Equipe Multiprofissional durante o estágio probatório, conforme estabelece o parágrafo 2º do Art. 43 do Decreto n. 3.298/1999;

12.13. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade entre sua deficiência e as atribuições do cargo;

12.14. O candidato inscrito nos termos deste capítulo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

12.15. Na classificação final, os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;

12.16. Nas áreas deste Edital onde houver candidatos cotistas que realizaram as provas, a divulgação dos resultados em Edital, pela PROGEP, será realizada em duas listas, uma da ampla concorrência, por área, e outra específica dos candidatos com deficiência, que contemplará a classificação de todos os candidatos com deficiência aprovados, independentemente da área escolhida, classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;

12.17. Em caso de empate nas notas finais entre os candidatos da listagem específica dos candidatos com deficiência, serão utilizados os critérios de desempate constantes no subitem 6.3;

12.18. As vagas destinadas à reserva para candidatos com deficiência serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos com deficiência, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área;

12.19. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na listagem específica de candidatos com deficiência neste concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga do Edital. Os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do concurso;

12.20. O candidato habilitado, cuja deficiência seja confirmada pela Perícia Oficial em Saúde da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional;

12.21. As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas;

12.22. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

12.23. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

12.24. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste concurso público.

13. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

13.1. Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;

13.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação da UFSM;

13.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame;

13.4. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;

13.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 13.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

13.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

13.7. Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0 no concurso público) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no concurso.

13.8. A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará a veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa N. 3, de 1º/08/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

13.9. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação;

13.10. A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato;

13.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação;

13.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

13.13. O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página www.ufsm.br/concurso, mediante Edital específico;

13.14. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via Sedex, até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

13.15. O candidato inscrito nos termos deste capítulo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

13.16. Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação desta Universidade;

13.17. Nas áreas deste Edital onde houver candidatos cotistas que realizaram as provas, a divulgação dos resultados em Edital, pela PROGEP, será realizada em duas listas, uma da ampla concorrência, por área, e outra específica dos candidatos negros, que contemplará a classificação de todos os candidatos negros aprovados, independentemente da área escolhida, classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;

13.18. Em caso de empate nas notas finais entre os candidatos da listagem específica dos candidatos negros, serão utilizados os critérios de desempate constantes no subitem 6.3;

13.19. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na listagem específica de candidatos negros neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga do Edital. Os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do concurso;

13.20. As vagas destinadas à reserva para candidatos negros serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos negros, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área;

13.21. As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito da aplicação do percentual de reserva, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas;

13.22. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

13.23. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

13.24. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste concurso público;

13.25. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar documento oficial de identificação no momento do ingresso no local de realização das provas, conforme os documentos válidos previstos no subitem 3.3. j deste Edital, ou Boletim de Ocorrência;

b) Manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das Provas;

c) For surpreendido, durante a realização das provas, usando equipamentos não autorizados pela Comissão Examinadora;

d) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um dos membros da Comissão Examinadora;

e) Não estiver no local de realização das provas até o início previsto para as mesmas;

f) Faltar a qualquer uma das provas do concurso;

14.2. De acordo com o Art. 18, § 1º da Resolução N. 030/2013-UFSM, o programa consistirá em uma listagem de, no mínimo, dez e, no máximo, vinte tópicos, podendo os mesmos ser desmembrados para atender a demanda das Provas Escrita e Didática. No momento da abertura do Concurso e estabelecimento da Comissão

Examinadora, serão apresentados os pontos que serão utilizados para a realização das Provas Escrita e Didática, oriundos do desmembramento dos tópicos do programa do Concurso, e que contemplem de maneira equitativa todos os tópicos do programa.

14.3. A participação no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores do Concurso.

14.4. A disponibilidade de acesso às informações referentes à realização do Concurso Público atenderá à Lei N. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

14.5. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria divulgará, sempre que forem necessários, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Público. Os candidatos poderão manter-se informados através da página www.ufsm.br/concurso.

14.6. O Currículo com a documentação comprobatória e o Memorial Descritivo que forem entregues no ato da instalação da Comissão Examinadora, no início do concurso, não serão devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

14.7. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

14.8. O regime de trabalho semanal será o fixado no Edital de abertura do concurso, e deverá ser cumprido por, no mínimo, três anos, acompanhando o período do estágio probatório.

14.9. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim a homologação do resultado final do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

PAULO AFONSO BURMANN.

ANEXO I

Instruções Específicas

Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Direito Público/Direito Penal/Direito Processual Penal

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Direito/Centro de Ciências Sociais e Humanas

3. Programa das provas

3.1. Teoria Geral da Norma: Fontes do direito penal (materiais e formais); Norma penal e lei penal (classificação, leis penais em branco, tipos penais abertos, destinatários da lei penal); Analogia (conceito, natureza jurídica, fundamentos, requisitos, analogia in malam parte e in bonam partem); Princípios do direito penal; Princípios do Direito Processual Penal.

3.2. Teoria Geral do Crime: Conceito; Sujeitos e objetos do crime; Fato típico (conduta, resultado, nexo de causalidade, tipicidade formal e material); Causas de exclusão da ilicitude; Estado de necessidade; Legítima defesa; Exercício regular de direito; Estrito cumprimento do dever legal; Consentimento do ofendido; Imputabilidade; Exigibilidade de conduta diversa; coação moral irresistível; Obediência hierárquica;

3.3. Crime Doloso e Crime Culposo: Definição; Elementos; Teorias; Espécies de Dolo; Dolo eventual; Culpa consciente e culpa inconsciente; Compensação e concorrência de culpas; Diferença entre dolo e culpa.

3.4. Crime Consumado e Crime Tentado: Crime consumado; Tentativa; Iter criminis; Atos preparatórios e atos executórios; Tipicidade da tentativa; Elementos da tentativa; Tentativa inidônea; Tentativa e crime culposo; Desistência voluntária; Arrependimento eficaz e arrependimento posterior; Crime putativo e crime provocado.

3.5. Concurso de Pessoas: Conceito; Teorias sobre o concurso de pessoas; Requisitos; Autoria; Participação (formas, natureza jurídica, participação de menor importância); Autoria mediata; Autoria colateral; Cooperação dolosamente distinta; Circunstâncias incommunicáveis; Casos de impunibilidade.

3.6. Consequências Jurídicas do Delito: Penas privativas de liberdade; Reclusão e detenção; Regimes penais; Regime inicial; Regime especial; Progressão e regressão; Exame criminológico; Direitos e deveres do preso; Trabalho prisional; Remição; Detração; Limite das penas; Penas restritivas de direitos; Espécies de penas restritivas de direitos; Prestação pecuniária; Perda de bens e valores; Prestação de outra natureza; Limitação do fim de semana; Prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas; Interdição temporária de direitos; Substituição; Conversão.

3.7. Concurso de crimes: Sistemas de aplicação da pena; Concurso formal; Concurso material; Crime continuado; Dosimetria da pena no concurso de crimes; Erro na execução; Resultado diverso do pretendido.

3.8. Aplicação da pena: Individualização da pena; Circunstâncias e elementares; Circunstâncias judiciais; Circunstâncias legais; atenuantes e agravantes; Causas de aumento e diminuição; Dosimetria da pena; Qualificadoras; Suspensão condicional da pena.

3.9. Prescrição: Prescrição da pretensão punitiva; Prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato; Prescrição retroativa; Prescrição superveniente; Prescrição da pretensão executória; Termo inicial da prescrição; Causas modificadoras do curso prescricional; Suspensão e interrupção do prazo prescricional; Causas redutoras.

3.10. Dos Crimes contra a Pessoa: Homicídio; Induzimento, instigação e auxílio ao suicídio; Infanticídio; Aborto; Lesões Corporais; Da periclitada da vida e da saúde; Da rixa; Dos crimes contra a honra; Dos crimes contra a liberdade individual;

3.11. Dos Crimes contra o Patrimônio: Furto; Roubo; Extorsão; Usurpação; Dano; Apropriação indébita; Estelionato e outras fraudes;

3.12. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual: Dos crimes contra a liberdade sexual (Estupro, Violação sexual mediante fraude, Assédio sexual); Dos crimes sexuais contra vulnerável; Tráfico de pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual;

3.13. Dos Crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; Dos crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira; Dos crimes contra a administração da justiça; Dos crimes contra as finanças públicas;

3.14. Ação Penal: Princípios; Natureza Jurídica e fundamento constitucional da ação penal; Titular da Ação Penal; Direito de ação e classificação; Pressupostos processuais: noções gerais; Condições da ação: noções e aplicação ao processo penal; A Ação Penal Pública incondicionada (Princípios e características); Ação Penal Pública condicionada (Princípios e características); Ação Penal Privada (Princípios, aditamento da queixa pelo Ministério Público); Peça inicial: requisitos, recebimento, rejeição, não recebimento.

3.15. Jurisdição e Competência: Conceitos; Determinação da competência jurisdicional criminal; Conexão e Continência e as consequências processuais; Regras e casos de prevenção; Exceções à unidade de processo e julgamento; Casos de Justiça prevalente; Conflito de Jurisdição; Conflito de atribuições, de jurisdição e de competência; Objeto de conflito; Formas de solução das questões sobre competência; Conflito e sua suscitação do CPP;

3.16. Prisões e Liberdade Provisória: Da prisão em geral; Prisão pena e prisão sem pena; Autoridade competente para decretá-la; Da Prisão em Flagrante (Considerações gerais); Tipos de flagrante: próprio, impróprio, preparado, forjado, esperado, prorrogado; Da Prisão Preventiva (considerações gerais, pressupostos, fundamentação, hipóteses de admissibilidade); Da Prisão Temporária (considerações gerais, competência, momento, duração); Prisão Domiciliar; Da Liberdade Provisória; Liberdade Provisória com e sem fiança; Medidas cautelares diversas da prisão.

3.17. Procedimentos Penais e Sistemas Penais: Procedimento ordinário; Procedimento Sumário; Procedimento Sumaríssimo; Do processo de competência do júri (aspectos gerais, pronúncia, impronúncia, desclassificação e a absolvição sumária; Mutatio libelli e emendatio libelli; Juizados Especiais Criminais; Sistemas Penais.

3.18. Provas no Processo Penal: Considerações gerais; Provas frente à Constituição Federal; Objeto e fonte de prova; Meios e elementos de prova; Liberdade da prova e ônus da prova; Sistema de apreciação das provas; Princípios aplicáveis às provas; Prova emprestada; Prova exclusivamente policial; Espécies de provas; Das perícias; Do exame de corpo de delito; Do interrogatório do acusado; Da confissão; Prova testemunhal; Do reconhecimento de pessoas e coisas; Acareação; Dos documentos; Da busca e apreensão; Inviolabilidade domiciliar frente à Constituição Federal.

3.19. Nulidades no Processo Penal: Teoria das nulidades; Diferenças entre nulidade relativa e nulidade absoluta; Critério adotado pelo Código para a decretação das nulidades; Princípios que norteiam esse tema e que obstam a declaração da nulidade; Oportunidade da arguição; Sanabilidade e efeitos.

3.20. Meios de Impugnação em Matéria Criminal - RECURSOS: Generalidades; Espécies; Pressupostos recursais e juízo de admissibilidade; Efeitos; Princípios; Recurso em sentido estrito (aplicabilidade, procedimento, juízo de retratabilidade, efeitos); Apelação (aplicabilidade, procedimento, efeitos); Da carta testemunhável (aplicabilidade, procedimento, efeitos); Embargos infringentes e de nulidade; Agravo em execução (aplicabilidade, procedimentos, efeitos). AÇÕES AUTÔNOMAS DE IMPUGNAÇÃO: Habeas corpus (origem e histórico, espécies, requisitos constitucionais, previsão legal, casos de aplicação e cabimento, legitimidade para interposição, competência para o julgamento, efeitos e consequências, recursos cabíveis da denegação); Revisão criminal (generalidades, natureza jurídica, aplicabilidade e procedimento, legitimidade para interposição, casos e requisitos, competência para julgamento); Mandado de segurança em matéria criminal (generalidades, previsão constitucional e legal, aplicabilidade em matéria criminal, aplicabilidade e procedimento, legitimidade, requisitos).

4. Tipos de provas

I) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II) Prova Didática;

III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;

IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Direito

Centro de Ciências Sociais e Humanas

Rua Floriano Peixoto, 1184, 4º andar - Sala 404

Santa Maria/RS

CEP: 97015-372

Telefone: (55) 3220-9252 ou 3220-9250

E-mail: depdireito@ufsm.br



Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1
1. Área: Direito Privado/Direito do Trabalho
2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Direito/Centro de Ciências Sociais e Humanas
3. Programa das provas
3.1. Origem, Evolução Histórica e Ordenamento Jurídico Trabalhista Brasileiro: A gênese e as características do direito do trabalho no cenário internacional brasileiro; As fontes do direito individual e coletivo do trabalho e sua classificação; A incorporação das normas internacionais ao sistema jurídico interno; A hierarquia, a classificação e a integração das fontes do direito individual e coletivo do trabalho; Aplicação do direito individual e coletivo do trabalho no tempo e no espaço; Princípios específicos do direito individual e coletivo do trabalho e respectiva enumeração; Renúncia e transação no direito do trabalho individual e coletivo do trabalho; Prescrição e decadência no direito do trabalho.
3.2. Sujeitos da Relação de Emprego - Empregado e Empregador: O empregado: definição, caracterização e classificação; Os trabalhadores excluídos da relação de emprego; O empregador: definição, caracterização e classificação; A sucessão de empregadores, a alteração na estrutura jurídica da empresa e a responsabilidade; A terceirização: hipóteses legais, jurisprudência e responsabilidade do tomador de serviços.
3.3. Formação e Modalidades do Contrato Individual do Trabalho: Aspectos conceituais e características do contrato individual do trabalho; Morfologia do contrato - elementos constitutivos; Vícios e defeitos do contrato individual de trabalho - nulidades; Contratos expressos e contratos tácitos; Contratos individuais, contratos plurímeros, contrato de equipe e contrato coletivo; Contratos por tempo indeterminado; Contratos por tempo determinado - hipóteses de pactuação; Prorrogações, sucessividade e novação contratual.
3.4. Da Duração do Trabalho Diário, Semanal e Anual: A jornada, o horário de trabalho e a composição da jornada de trabalho diária, semanal e mensal; O controle de horário do empregado no estabelecimento e dos que exercem atividades externas; A jornada padrão, especiais, extraordinárias compensadas e remuneradas e jornada noturna; Os intervalos intrajornadas e interjornadas e os intervalos remunerados e não remunerados; O descanso semanal remunerado e em feriados civis, religiosos, nacionais, regionais e locais; As férias anuais remuneradas, sua duração, concessão e época, férias coletivas; A remuneração e o abono de férias e os efeitos da cessação do contrato de trabalho;
3.5. Da Remuneração e Salário: Definição, distinção, meios de determinação do salário e tipos salariais; Parcelas de natureza salarial e parcelas sem natureza salarial pagas pelo empregador; Parcelas de natureza salarial pagas por terceiro alheio ao contrato individual de trabalho; Meios de pagamento salarial, época, salário compressivo e prova de quitação; Proteção jurídica e descontos salariais autorizados por fontes autônomas e heterônomas; Décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
3.6. Alterações, Interrupções e Suspensão do Contrato de Trabalho: Princípios aplicáveis às alterações das cláusulas do contrato individual de trabalho; Alterações contratuais subjetivas e objetivas; Alterações objetivas qualitativas e quantitativas; Alterações objetivas circunstanciais; Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, denominações e distinções; Hipóteses tipificadas de suspensão e efeitos jurídicos; Hipóteses tipificadas de interrupção e efeitos jurídicos; Interrupção e suspensão nos contratos a termo;
3.7. Meio Ambiente do Trabalho: Disposições gerais; Da inspeção prévia e do embargo e interdição; Dos órgãos de segurança e medicina do trabalho nas empresas; Do Equipamento de Proteção Individual; Das medidas preventivas de medicina do trabalho; Das atividades insalubres e perigosas e adicionais; Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho; Da prevenção da fadiga; Acidente do trabalho e doenças ocupacionais; Responsabilidades decorrentes de acidente do trabalho.
3.8. Extinção do Contrato Individual de Trabalho - Modalidade e Efeitos. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O Instituto do Aviso Prévio: Aviso prévio - conceito, forma, prazo, forma e efeitos na ausência da concessão; A prática de falta grave durante o prazo do aviso; O aviso prévio e superveniência de doença; O aviso prévio na fluência de garantia de emprego; As Disposições constitucionais e a Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Extinção contratual - princípios e restrições aplicáveis; Extinção contratual - modalidades e efeitos; Formalidades rescisórias.
3.9. Normas Especiais de Proteção ao Trabalho: Trabalho da mulher e da gestante; Trabalho infantil e do adolescente; Trabalho escravo; Trabalho do portador de deficiência; Proteções antidiscriminatórias na admissão, vigência e extinção do contrato de trabalho; Danos sofridos pelo empregado; A personalidade do trabalhador e a tutela jurídica; O dano moral individual e coletivo; o assédio sexual.
3.10. Direito Coletivo do Trabalho - Organização Sindical Brasileira - negociação coletiva do trabalho e a greve. Definição, conteúdo, funções gerais e específicas, princípios especiais do direito coletivo do trabalho e conflitos coletivos e formas da solução. Organização sindical brasileira - unicidade e pluralidade sindical; Estrutura e funcionamento sindical; Critério de agregação dos trabalhadores no sindicato; Garantias sindicais; Natureza jurídica do sindicato; Contribuições sindicais; Negociação coletiva de trabalho - Convenção coletiva de trabalho, Acordo coletivo de trabalho; Efeitos jurídicos dos diplomas negociados coletivos; A greve no direito coletivo.

3.11. Introdução ao Direito Previdenciário: O Estado e a proteção social ao trabalhador; Fundamentos da Previdência Social; Modelos de Previdência Social; A evolução da Previdência Social do Brasil; Direito Previdenciário - conceito e objeto; Relação do Direito Previdenciário com outros ramos do Direito; Fontes do Direito Previdenciário; Aplicação das normas de Direito previdenciário - lacunas e sua solução; Vigência e eficácia das normas no tempo e no espaço; Princípios do Direito Previdenciário; Regimes Previdenciários.
3.12. A Seguridade Social Brasileira: A organização da Seguridade Social; Relação jurídica de custeio; Contribuintes da Seguridade Social; Relação jurídica de Seguro Social; Segurados do Regime Geral de Previdência Social; Filiação dos segurados - manutenção, perda da qualidade de segurado e dependentes; Inscrição dos segurados e dependentes.
3.13. Custeio da Seguridade Social: Sistemas de financiamento da Seguridade Social - contribuições ao sistema; Regras gerais de arrecadação e fiscalização; Responsabilidade solidária e por substituição tributária; Decadência e prescrição das contribuições à Seguridade; Execução das contribuições à Seguridade Social na Justiça do Trabalho; Dos crimes contra a Previdência Social.
3.14. Prestações da Seguridade Social: Concessão da prestação previdenciária; Período de carência e cálculo do valor do benefício; Reajustamento e revisão do valor dos benefícios; Pagamento dos benefícios - feito a terceiros, intangibilidade do valor do benefício e acumulação dos benefícios; Acidente do trabalho e doenças ocupacionais;
3.15. Benefícios em Espécie: Aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social - direito à desaposentação, aposentadoria e vínculo empregatício; Aposentadoria por idade; Aposentadoria por tempo de serviço; Aposentadoria por tempo de contribuição - aposentadoria do professor e a aplicação do fator previdenciário; Aposentadoria especial; Aposentadoria por invalidez e sua transformação em aposentadoria por idade; Auxílio-doença; Auxílio acidente; Pensão por morte; Auxílio-reclusão; Salário-maternidade; Salário-família; Abono anual; Benefício de prestação continuada ao Idoso e aos Deficientes - Lei Orgânica de Assistência Social; Serviço - Serviço social e habilitação e reabilitação profissional; Tempo de contribuição para fins previdenciários; Prescrição e decadência em matéria previdenciária.
3.16. Justiça do Trabalho: Teoria geral do direito processual do trabalho; Teoria geral do direito processual e o direito processual do trabalho; Direito processual constitucional e direito constitucional processual; Fontes do direito processual do trabalho e integração; Princípios do direito processual do trabalho; Eficácia da lei processual trabalhista no tempo e no espaço; Métodos de solução dos conflitos trabalhistas - autodefesa, autocomposição e heterocomposição.
3.17. Organização da Justiça do Trabalho - Competência: Organização da Justiça do Trabalho - composição e funcionamento.
4. Tipos de provas
I) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
II) Prova Didática;
III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
IV) Prova de Títulos.
5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento
Endereço:
Departamento de Direito
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Rua Floriano Peixoto, 1184, 4º andar - Sala 404
Santa Maria/RS
CEP: 97015-372
Telefone: (55) 3220-9252 ou 3220-9250
E-mail: depdireito@ufsm.br
Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1
1. Área: Direito Privado/Direito Civil
2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Direito/Centro de Ciências Sociais e Humanas
3. Programa das provas
3.1. Surgimento e desenvolvimento do Direito Empresarial: Fases históricas e conformação atual; Tendências nacionais e internacionais; Ordem econômica e Direito Empresarial; Princípios do Direito Empresarial: Princípios constitucionais e infraconstitucionais; Atividade negocial e o Livro II do Código Civil.
3.2. Teoria da empresa: Formação do conceito de empresa; Natureza jurídica de empresa; Espécies de Empresa; A empresa e a sua regulamentação jurídica.
3.3. Empresário: Atividades econômicas e civis; Espécies de empresários; Empresa, empresário sociedade, sócio e administrador; Empresário individual e coletivo; Condições para o exercício das atividades empresariais; Proibições; Continuidade da empresa por sujeito incapaz.
3.4. Obrigações do empresário: Inscrição no registro de empresa; Finalidade do registro; Efeitos jurídicos; Órgãos de registro da atividade empresarial; Atos sujeitos a registro e proibições de arquivamento; Dispensa de registro; Livros empresariais; Escrituração contábil; Livros; formalidades intrínsecas e extrínsecas; Natureza jurídica e valor probante dos livros; Sigilo da escrituração; Exibição judicial dos livros; Levantamento das demonstrações financeiras.
3.5. Estabelecimento empresarial: Natureza jurídica; Elementos; Transferência; Atributos; Ponto empresarial; Renovação do contrato de locação: aspectos processuais, defesas do locador e indenização.
3.6. Nome empresarial: Conceito; Natureza jurídica; Distinções; Espécies; Direitos decorrentes do registro; Extensão da proteção do registro; Princípios.
3.7. Direito societário: Sociedade: personalidade jurídica e efeitos; Desconsideração da personalidade jurídica; Classificação; Responsabilidade da sociedade e dos sócios; Constituição das sociedades em geral; Cláusulas essenciais e acidentais; Sociedades em

espécie; Sociedades não personificadas; Sociedades em comum; Sociedade em conta de participação; Sociedade simples; Sociedade em nome coletivo; Sociedade em comandita simples; Sociedade Limitada; Sociedade por ações: conceito, denominação, constituição, ato constitutivo, classificação, capital social e ações, obrigações dos acionistas, direitos do acionista, órgãos da sociedade; Sociedade cooperativa.

3.8. Títulos de Crédito: Conceito e características; Princípios; Classificação e espécies; Legislação aplicável às Notas Promissórias e Letras de Câmbio; Duplicata e Cheque; A uniformização do direito cambial; Lei Uniforme de Genebra; Reservas e aplicação do Decreto nº 2044/1908; Letra de Câmbio; Aceite cambial; Emissão do título de crédito; Teorias sobre a emissão do título; Cláusula cambiária; Cláusula mandato; Endosso; Aval; Vencimento e pagamento do título; Protesto cambial; Nota promissória; Duplicata; Cheque: endosso, aval, vencimento, pagamento, protesto, execução e prescrição.

3.9. Contratos empresariais: Formação dos contratos comerciais; Classificação dos contratos comerciais; Extinção dos contratos comerciais; Compra e venda mercantil; Elementos dos contratos; Modalidades; Obrigações decorrentes da compra e venda mercantil; Outras espécies contratuais: Alienação fiduciária; Transporte de coisas e de pessoas; Mandato mercantil, representação mercantil, gestão de negócios e comissão; Franquia; Mútuo, fiança, penhor e seguros; Contrato de depósito e de conta corrente; Contratos bancários; Contratos comerciais atípicos: arrendamento mercantil; Faturização; Know-how, cartões de crédito e títulos de investimentos.

3.10. Recuperação empresarial e falência; Do individualismo falimentar à Lei n. 11.101/2005; Os interesses tutelados; Recuperação ou falência; Recuperação extrajudicial; Recuperação judicial; A Lei n. 11.101/2005 e o novo Código de Processo Civil; Da Falência; Competência do juízo; Especialidade do processo; A falência dos sócios com responsabilidade solidária e ilimitada; A responsabilidade pessoal dos sócios com responsabilidade limitada; Do procedimento para a decretação da falência; Pressupostos; Legitimação ativa; Contestação do devedor; Sentença que decreta a falência; Conteúdo; Da inabilitação empresarial, direitos e deveres do falido; Falência requerida pelo próprio devedor.

4. Tipos de provas
I) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
II) Prova Didática;
III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
IV) Prova de Títulos.
5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento
Endereço:
Departamento de Direito
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Rua Floriano Peixoto, 1184, 4º andar - Sala 404
Santa Maria/RS
CEP: 97015-372
Telefone: (55) 3220-9252 ou 3220-9250
E-mail: depdireito@ufsm.br
Anexo I
Instruções Específicas
Professor Auxiliar, Nível 1
1. Área: Ciências da Saúde/Medicina/Pediatria
2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Pediatria e Puericultura/Centro de Ciências da Saúde
3. Programa das provas
3.1. Atenção ao RN na sala de parto;
3.2. Icterícia neonatal;
3.3. Infecções congênitas;
3.4. Distúrbios respiratórios no período neonatal;
3.5. Aleitamento materno e orientação alimentar para des-

mame;
3.6. Imunização na infância;
3.7. Crescimento e desenvolvimento;
3.8. Obesidade na infância;
3.9. Anemia carencial;
3.10. Sepsis;
3.11. Infecções respiratórias agudas das vias aéreas superiores;
3.12. Infecções respiratórias agudas das vias aéreas inferiores;
3.13. Alergia respiratória: rinite e asma;
3.14. Diarréia aguda e desidratação;
3.15. Infecção urinária;
3.16. Convulsões: Convulsão febril, tratamento da crise convulsiva e do estado de mal epilético;
3.17. Meningite na infância;
3.18. Doenças infecto-contagiosas em pediatria: rubéola, varicela, coqueluche, caxumba;
3.19. Adolescência;
3.20. Ressuscitação cardio-respiratória em pediatria.
4. Tipos de provas
I) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
II) Prova Didática;
III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
IV) Prova de Títulos.
5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento
Endereço:
Departamento de Pediatria e Puericultura
Centro de Ciências da Saúde
Prédio 26 - Sala 1319 (3º andar)
Av. Roraima, 1000
Cidade Universitária - Bairro Camobi
CEP: 97105-900 - Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3220 8520
E-mail: ludica2006@yahoo.com.br

ANEXO II

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
GRUPO I - Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico (peso dois)

Item	Sub-Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
1		Doutorado		
	1.1	Doutorado na área objeto do Concurso	7,00	
	1.2	Doutorado em área afim da área objeto do Concurso	5,00	
	1.3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto do Concurso, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00	
	1.4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim do Concurso, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50	
2.		Mestrado		
	2.1	Mestrado na área objeto do Concurso	3,00	
	2.2	Mestrado em área afim da área objeto do Concurso	2,50	
	2.3	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto do Concurso, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00	
	2.4	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim do Concurso, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50	
3.		Especialização		
	3.1	Especialização na área objeto do concurso, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas	1,00	
4.		Residência		
	4.1	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto do concurso	2,00	
PONTUAÇÃO TOTAL - GRUPO I				

GRUPO II - Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (peso quatro)

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação Candidato
1	Autoria de livro internacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade).	15,00	
2	Autoria de livro nacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade).	10,00	
3	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (máximo 5 capítulos)	3,00	
4	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (máximo 5 capítulos).	2,00	
5	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A1, na área ou área afim do concurso (por artigo).	8,00	
6	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A2, na área ou área afim do concurso (por artigo).	6,50	
7	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, na área ou área afim do concurso (por artigo).	5,00	
8	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 artigos).	3,00	
9	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B5, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 artigos).	1,50	
10	Artigo publicado em periódico científico especializado, não classificado no sistema Qualis* da CAPES, na área ou área afim do concurso (por artigo) (Redação dada pela Resolução N. 021/2009). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 artigos).	0,20	
11	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 trabalhos).	1,50	
12	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos nacionais, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 5 pontos (5 trabalhos).	1,00	
13	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, internacional ou nacional, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 resumos).	0,25	
14	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como A1, na área do concurso (por produção).	8,00	
15	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como A2, na área do concurso (por produção).	6,50	
16	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, na área do concurso (por produção).	5,00	
17	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, na área do concurso (por produção). Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 produções).	3,00	
18	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B5, na área do concurso (por produção). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 produções).	1,50	
19	Produção técnica relacionada à área do Concurso. Pontuação máxima possível neste item: 2,0 pontos (10 produções).	0,20	
20	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software concedidas, na área do concurso (por patente ou licença).	8,00	
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software depositadas, na área do concurso (máximo 08 patentes e licenças).	1,00	
22	Prêmios e Títulos honoríficos recebidos na área ou área afim do concurso (por prêmio ou título). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (5 prêmios).	0,50	
PONTUAÇÃO TOTAL - GRUPO II			

*A classificação do Sistema Qualis da CAPES será a vigente na data do concurso.

GRUPO III - Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais (peso quatro)

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
1	Orientação de Tese, defendida e aprovada (por tese).	5,00	
2	Co-orientação de Tese, defendida e aprovada (por tese). Pontuação máxima possível neste item: 1,50 pontos (3 co-orientações).	0,50	
3	Orientação de Dissertação defendida e aprovada (por dissertação).	2,50	
4	Co-orientação de Dissertação defendida e aprovada (por dissertação). Pontuação máxima possível neste item: 0,75 pontos (3 co-orientações).	0,25	
5	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização permanente defendida e aprovada (por monografia). Pontuação máxima possível neste item: 5 pontos (5 orientações).	1,00	
6	Orientação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento, ou programa institucional formalmente constituído) Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 orientações).	0,25	
7	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Estágios Supervisionados (por orientação). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 orientações).	0,25	
8	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula (por semestre letivo, nos últimos 5 anos). Pontuação máxima possível neste item: 30 pontos.	0,20	
9	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal por semestre letivo (nos últimos 5 anos). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto.	0,10	
10	Atividade profissional não-docente comprovada na área ou área afim objeto do concurso. Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 atividades).	3,00	
11	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas a docência (por atividade/órgão) Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 atividades).	0,20	
12	Participação em banca de Concursos Públicos (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 2 pontos (10 bancas).	0,20	
13	Participação em banca de defesa de tese de doutorado (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 3 pontos (10 bancas).	0,30	
14	Participação em banca de defesa de dissertação de mestrado (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 2 pontos (10 bancas).	0,20	
15	Participação em banca de defesa de monografia de especialização (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (10 bancas).	0,10	
16	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento como CNPq, FINEP, CAPES, FAPs, Ministérios do Governo, ou por empresas públicas ou privadas. Pontuação máxima possível neste item: 20 pontos.	2,00	
17	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto do concurso (por aprovação). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (5 aprovações).	0,50	
18	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim do concurso. Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 eventos).	0,20	
19	Revisor de periódico científico classificado no sistema Qualis da CAPES na área ou área afim do concurso (por periódico). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (10 revisões).	0,10	
PONTUAÇÃO TOTAL - GRUPO III			

Assinatura do candidato: _____

**EDITAL Nº 198, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
DOCENTE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta no item 9 do Edital de Abertura de Concurso Público N. 075, de 11/06/2015, publicado no DOU de 16/06/2015, Seção 3, páginas 59 a 65, e a Homologação do Concurso pelo Edital N. 161, de 17/12/2015, publicado no DOU de 23/12/2016, Seção 3, página 80, prorroga por mais 1 (um) ano a validade do Concurso Público para Docente na classe de Professor Adjunto, na Área de Microbiologia/Biologia e Fisiologia dos Microrganismos, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia/CCS.

PAULO AFONSO BURMANN.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2016 UASG 153031

Nº Processo: 23089001113/16-71.

DISPENSA Nº 30/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-.CNPJ Contratado: 07437996000146. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE -FEDERAL DE SAO PAULO. Objeto: Apoio na organização do ICSEMIS/2016 a ser realizado na cidade de Santos - SP. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso 13 da Lei 8666/93. Vigência: 28/06/2016 a 30/09/2016. Valor Total: R\$1.499.337,32. Fonte: 112000000 - 2016NE803592. Data de Assinatura: 28/06/2016.

(SICON - 15/12/2016) 153031-15250-2016NE800649

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2016 - UASG 153031

Nº Processo: 23089001386201615.

PREGÃO SISPP Nº 184/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO-.CNPJ Contratado: 16433749000162. Contratado : RV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA -EPP. Objeto: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no Edifício da Reitoria da UNIFESP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 1993; Decreto nº 2.271 de 1997. Vigência: 12/12/2016 a 11/12/2017. Valor Total: R\$55.992,00. Fonte: 112000000 - 2016NE804395 Fonte: 112000000 - 2016NE804396. Data de Assinatura: 12/12/2016.

(SICON - 15/12/2016) 153031-15250-2016NE800690